



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos para uso do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, nas diversas modalidades disponíveis do município de Monsenhor Paulo, estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA: Flutuador de piscina tipo espaguete. Composto em polietileno. Com furo. Ideal para a prática de atividades na piscina em recreações, hidroginástica e aulas de natação. Espuma flexível que não irrita a pele. Ajuda na flutuação para realização de exercícios aquáticos. Permite a realização de exercícios de fortalecimento muscular. Material flexível, permitindo várias formas de uso. Cores sortidas. Comprimento entre 1,55 e 1,67 m. Diâmetro entre 6,5 e 6,9 cm.	Unidade	12
2	PRANCHA PARA NATAÇÃO: Dimensão: 40x27 cm. Espessura: 30mm	Unidade	20
3	PALMAR DE NATAÇÃO: Confeccionado em material resistente e anatômico com orifícios que favorecem leveza e menor esforço. Formato hidrodinâmico, desenvolvido para aumentar a dinâmica hidráulica natural dos movimentos e fortalecer os músculos das palmas e das mãos. Equipado com curvas para acomodação da palma da mão e tiras em silicone ajustáveis, promovendo um perfeito encaixe e maior conforto. Tamanho único Medidas: Altura: 20 cm. Largura: 14 cm	Unidade	12



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
4	PULL BOY - FLUTUADOR DE PERNA: Uma bóia ou flutuador de perna é um pedaço de espuma de células fechadas em forma de oito usado em exercícios de natação.	Unidade	15
5	TATAME 1X1 40MM: TATAME 1X1 40MM O TATAME EM E.V.A 1X1 40MM COM 2 CORES VERMELHO/AZUL PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS KARATÊ /MUAY THAI E JIU JITSU. ENCAIXE FOI PROJETADO EM EVA DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR O CONFORTO DO USUÁRIO EM DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO. POR SER MAIS ESPESSE, GARANTE MAIOR CONFORTO QUANDO USADO PARA ATIVIDADES COM IMPACTO E AINDA POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE QUE PROPORCIONA A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS, PERMITINDO A MONTAGEM DE CONFIGURAÇÕES E TAMANHOS DIVERSOS. CONTA COM UMA TEXTURA E DESIGN AGRADÁVEL QUE ISENTA O USUÁRIO DE QUALQUER DESCONFORTO AO ENTRAR EM CONTATO COM A PELE, PROPORCIONANDO ALTA ADERÊNCIA E EVITANDO DERRAPAGENS E ESCORREGÕES, DANDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA. AINDA CONTA COM O FATO DE QUE SEU MATERIAL MANTÉM O FORMATO DO TATAME, RETORNANDO RAPIDAMENTE A SUA FORMAÇÃO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO COM ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE.	Unidade	40
6	LUVA DE MUAY THAI: LUVA DE MUAY THAI/BOXE CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO DE ESPUMA DE DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXE PERFEITOS DOS DEDOS, FECHAMENTO EM VELCRO, PRÓPRIO PARA TREINOS E COMBATES. PADRÃO PUNCH	Par	10
7	PROTETOR DE CANELA E PEITO DO PE: PROTETOR DE CANELA E PEITO DO PÉ PARA TAEKWONDO, REVESTIDO COM TRIBOL E INTERIOR EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 17 X 18. FIXAÇÃO COM VELCRO	Unidade	10
8	PROTETOR TORAX: PROTETOR DE TRONCO PARA TAEKWONDO, MODELO OFICIAL / DUPLA FACE; VERMELHO E AZUL. MAIS SEGURANÇA DURANTE OS COMBATES. RESISTENTE. CONFORTÁVEL. MODELAGEM ANATÔMICA PARA MAIOR MOBILIDADE E CONFORTO, SEM PERDER A PRECISÃO E AGILIDADE DOS GOLPES. EVA REVESTIDO DE CORVIM ESPELHADO, MATERIAL DE ALTO BRILHO E FÁCIL DE LIMPAR. TAMANHOS 1,2,3,4.	Unidade	4



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
9	PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE: PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA TAEKWONDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA POR PU (COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), TAMANHO ÚNICO, REGULÁVEL, SEM GRADE PROTETORA, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X CIRCUNFERÊNCIA): 22 CM X 73 CM	Unidade	4
10	NADADEIRA PARA NATACAO 34-36: NADADEIRA - PÉ de PATO (NATAÇÃO) em material de silicone de alta densidade, leve e flexível; com ajuste calçadeira fechada para maior estabilidade e firmeza dimensões aproximadas do produto (a x l x p): 39 cm x 21 cm x 4 cm; peso aproximado: 700 g. Número BR - 34 - 36 (P)	Par	6
11	NADADEIRA PARA NATACAO 37-39: NADADEIRA - PÉ de PATO (NATAÇÃO) em material de silicone de alta densidade, leve e flexível; com ajuste calçadeira fechada para maior estabilidade e firmeza dimensões aproximadas do produto (a x l x p): 39 cm x 21 cm x 4 cm; peso aproximado: 700 g. Número BR - 37 - 39 (M).	Par	6
12	NADADEIRA PARA NATACAO 40-42: NADADEIRA - PÉ de PATO (NATAÇÃO) em material em silicone de alta densidade, leve e flexível com ajuste calçadeira fechada para maior estabilidade e firmeza dimensões aproximadas do produto (a x l x p): 39 cm x 21 cm x 4 cm; peso aproximado: 700 g. Número BR - 40 - 42 (G).	Par	3
13	RAIA PARA PISCINA 25M: Com 25 metros cada uma, Anti-turbulência, proteção UVA/UVB. Material: Puro de baixa densidade (mole).Tamanho minimo de : 15 cm de diâmetro x 8,3 cm de comprimento.	Unidade	4
14	SACO DE PANCADA: Saco de Pancada Peso máximo suportado: 100 kg e Diâmetro: 33 cm Fabricado em policloreto. Materiais de enchimento: tecido. Ideal para treinos de atletas profissionais e amadores, indicado para aplicação de chutes e socos altos, médios, altos. Confeccionado em PVC de alta resistência, o saco de boxe possui 180 cm de altura por 100 cm de circunferência.	Unidade	2
15	KIT APARADOR DE CHUTES: Kit aparador de chute O aparador de chute foi desenvolvido com o intuito de aprimorar a precisão, velocidade e potência de golpes desferidos, além de proporcionar proteção ao atleta que auxilia segurando o equipamento. - 1 PAR APARADOR DE CHUTE • Fabricado em Poliuretano (PU) e Nylon trançado. • Costura dupla reforçada. • Enchimento interno com espuma D45, mais duas placas de EVA de 15 mm. • Fechamento em zíper éclair. • Duas alças com fechamento em velcro. • Medida aproximada do produto: largura 20 cm X altura 40 cm X espessura 10 cm.	Par	4
16	APARADOR DE SOCO: Par Aparador De Soco / Luva Foco/ Manopla Boxe Muay Thai Fabricado com revestimento de PU de alta qualidade, este aparador de socos oferece durabilidade e resistência, garantindo que você possa treinar com confiança. O enchimento de EVA proporciona um amortecimento eficaz, protegendo suas mãos e pulsos durante os treinos intensos.	Par	4



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
17	AGASALHO COMISSAO TECNICA G: AGASALHO COM. TECNICA TAM G CONJUNTO AGASALHO COMISSAO TECNICA PERSONALIZADO ADULTO COM CALCA E BLUSA TAMANHO G	Conjunto	6
18	AGASALHO COMISSAO TECNICA M: AGASALHO COM. TECNICA TAM M CONJUNTO AGASALHO COMISSAO TECNICA PERSONALIZADO ADULTO COM CALCA E BLUSA TAMANHO M	Conjunto	6
19	CAMISETA COMISSAO TEC.G: CAMISETA COMISSAO TECNICA ADULTO SUBLIMACAO TOTAL TAMANHO G	Unidade	50
20	COLETE ADULTO: COLETE ADULTO, 100% POLIESTER, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO.	Unidade	100
21	COLETE DE IDENTIFICACAO INFANTIL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAO DEPILLING AT 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OUMENOS 5%). COM ELSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DEALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: VERDE (PANTONE: 156340), AZUL (PANTONE: 193952), AMARELO(PANTONE 120643), LARANJA (PANTONE:151157).	Unidade	50
22	COLETE INFANTIL: COLETE INFANTIL, 100% POLIESTER, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES	Unidade	100
23	UNIFORME FUTSAL FEM ADULTO UNIFORME DE FUTSAL ADULTO FEMININO COM 10 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 10 CALCOES 100% POLIESTER, 12 MEIAS; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIESTER, 2 CALCOES 100% POLIESTER COM ESPUMA NAS LATERAIS. KIT COM 12 PEÇAS	Kit	5
24	UNIFORME DE JOGO UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL MASCULINO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER, 20 MEIAS; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIESTER, 2 CALCOES 100% POLISTER COM ESPUMA NAS LATERAIS	Kit	10
25	UNIFORME DE JOGO FUTEBOL DE CAMPO TODO SUBLIMADO CONJUNTO COMPLETO COM 20 CAMISETAS, 20 CALCOES E 20 PARES DE MEIAS, TAMANHO M, KIT COM 20	Kit	6
26	UNIFORME DE JOGO, TAMANHO G, UNIFORME DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO SUBLIMACAO TOTAL, CONJUNTO COMPLETO COM 20 CAMISETAS, 20 CALCOES E 20 PARES DE MEIAS, TAMANHO G, KIT COM 20	Kit	3



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
27	UNIFORME DE JOGO: COM 18 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER, 20 MEIAS, 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIESTER, 2 CALCOES 100% POLIESTER COM ESPUMA NAS LATERAIS. UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER, 20 MEIAS, 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIESTER, 2 CALCOES 100% POLIESTER COM ESPUMA NAS LATERAIS	Kit	3
28	UNIFORME INFANTIL MASC FUTEBOL UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER, 20 MEIAS, 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIESTER, 2 CALCOES 100% POLIESTER COM ESPUMA NAS LATERAIS	Kit	4
29	UNIFORME: JOGO UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL FEMININO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER, 20 MEIAS, 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIESTER, 2 CALCOES 100% POLIESTER COM ESPUMA NAS LATERAIS	Kit	4
30	UNIFORMES P/ JOGO UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO COM 18 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 18 CALCOES 100% POLIESTER, 20 MEIAS, 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIESTER, 2 CALCOES 100% POLIESTER COM ESPUMA NAS LATERAIS	Kit	4
31	UNIFORMES P/ JOGOS UNIFORME DE JOGO DE VOLEI. MASCULINO COM 12 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 12 CALCOES 100% POLIESTER, 12 MEIAS	Kit	4
32	UNIFORMES P/ JOGOS UNIFORME DE JOGO DE VOLEI. FEMININO COM 12 CAMISAS EM 100% POLIESTER, 12 CALCOES 100% POLIESTER, 12 MEIAS	Kit	4

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.



9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Monsenhor Paulo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, situada em Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**



16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 27/01/2026.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Álvaro Vital de Oliveira
Diretor(a) Municipal de Esporte e Lazer